



## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

### ATA DE REUNIÃO

#### **ATA DA 700ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.**

**DATA e HORA:** 25/07/2022 (09h00 às 13h00).

**LOCAL:** Videoconferência (Brasília/DF; Maceió/AL; Natal/RN).

**QUORUM: Presidente do Conselho:** Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva. **Conselheiros:** Euclides Bandeira de Souza Neto; Rodolfo Gomes Benevenuto; e Wellington Rodrigues de Oliveira.

**Participação:** Carlos Eduardo da Costa Almeida, Diretor-Presidente; Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor Administrativo e Financeiro; Roberto Santoyo, Diretor Técnico e Comercial; Diogo Holanda Pinheiro, Administrador da APMC; Francisco de Assis Xavier Reis, Gerente de Planejamento e Orçamento; e Maurício Augusto Souza Lopes, Presidente do COAUD.

#### **I. ABERTURA DOS TRABALHOS**

**I.1.** O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva, deu início aos trabalhos destacando que a presente reunião se realizou por meio de videoconferência.

#### **II. EXPEDIENTE**

**II.1. Ofício-Circular nº 1308-2022-SE - Solicitação de Informações: Supervisão Ministerial (Processo SEI Nº 50000.022148-2022-97).** O CONSAD tomou conhecimento do Ofício supracitado, encaminhado pela Secretaria Executiva do Ministério da Infraestrutura, sobre as iniciativas de Supervisão Ministerial, conduzidas pela Subsecretaria de Conformidade e Integridade do Ministério da Infraestrutura - SCI/MInfra, com o objetivo de verificar os resultados, avaliar a eficiência da gestão e buscar o aprimoramento da governança. Sobre o assunto, o CONSAD solicitou o envio de relatório contendo informações acerca do cumprimento das recomendações e melhorias ainda a serem implementadas pela CODERN, acerca dos apontamentos realizados no relatório de Supervisão Ministerial, elaborado pela Subsecretaria de Conformidade e Integridade do Ministério da Infraestrutura - SCI/MInfra, entre os anos de 2019 e 2022, o que foi atendido, conforme Ofício nº 53/2022/ASSDP-CODERN/DP-CODERN, que encaminha planilha "Follow-up das Oportunidades de Melhoria - Supervisão Ministerial 2019 - 2020", atualizada até 18 de julho de 2022.

**II.2. Ofício nº 49-2022-ASSDP-CODERN - Recondução do titular da Coordenadoria de Conformidade e Gestão de Riscos – COORCRI (Processo SEI Nº 50902.002698-2022-26).** Considerando as disposições estatutárias e nos termos do art. 1º da Resolução CGPAR nº 21, de 18/01/2018, o Diretor-Presidente encaminhou para aprovação do CONSAD o Ofício nº 49-2022-ASSDP-CODERN, de 07/07/2022, que trata da recondução do Sr. IVAN FREIRE DA ROCHA ao cargo de Coordenador de Conformidade e Gestão de Riscos da CODERN, por mais 03 (três) anos, correspondente ao período de 30 de abril de 2022 a 29 de abril de 2025. O CONSAD deliberou conforme item III.1 desta ata.

**II.3. Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário referente às Demonstrações Contábeis do exercício findo em 30.09.2021 (Processo SEI Nº 50902.001963/2022-59).** O CONSAD tomou conhecimento. O Presidente do Comitê de Auditoria da CODERN, Maurício Augusto Souza Lopes, realizou apresentação do Relatório do COAUD referente às Demonstrações Contábeis do 3º trimestre de 2021. Conforme o referido relatório e considerando as informações prestadas pela Administração da Companhia e pela AUDIMEC Auditores Independentes, o COAUD no uso de suas atribuições legais e estatutárias, opina recomendando ao Conselho de Administração: **I)** aprovação com ressalva das Demonstrações Contábeis referente ao 3º Trimestre exercício findo 30.09.2021; **II)** apresentação do plano de ação com prazo de regularização no máximo de 03 meses para todas as pendências relacionadas as ressalvas do relatório dos auditores independentes referente as Demonstrações Contábeis do 1º Trimestre-21; **III)** apresentação pela Auditoria Interna ao CONSAD, CONFIS e COAUD do acompanhamento e validação do cumprimento de todas as pendências referente as ressalvas do relatório dos auditores independentes referente as Demonstrações Contábeis do 1º Trimestre-21. O CONSAD corrobora com as recomendações contidas no referido relatório e solicita à Diretoria-Executiva que adote as providências para atendimento no prazo estipulado pelo COAUD.

### **III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES**

**III.1. Deliberação CONSAD nº 021/2022:** Reconduzir Ivan Freire da Rocha ao cargo de Coordenador de Conformidade e Gestão de Riscos da CODERN, por mais 03 (três) anos, correspondente ao período de 30 de abril de 2022 a 29 de abril de 2025, considerando as disposições estatutárias e nos termos do art. 1º da Resolução CGPAR nº 21, de 18/01/2018, nos termos do Ofício nº 49-2022-ASSDP-CODERN-DP, de 07/07/2022.

**III.2. Proposição DP nº 011/2022: Metas de Gestão do 3º Trimestre/2022 - HVM (Processo SEI 50902.006741/2021-41).** Em conformidade ao disposto no art. 48, inciso XXXV, do Estatuto Social da CODERN, o Diretor-Presidente encaminhou ao CONSAD, para fins de aprovação, as Metas de Gestão relativas ao 3º trimestre de 2022, referentes ao Honorário Variável Mensal – HVM dos dirigentes, consubstanciada na documentação anexa a esta Proposição. O CONSAD ressaltou que o rol das metas do 3º trimestre/2022 foi previamente apreciado pelo CONSAD na 697ª reunião ordinária de 27/05/2022 .

**III.2.1. Deliberação CONSAD nº 022/2022:** Aprovar as Metas de Gestão do 3º trimestre de 2022, referente ao Honorário Variável Mensal – HVM dos dirigentes da CODERN, consubstanciada na documentação encaminhada pelo Diretor-Presidente por meio da Proposição DP nº 011/2022, de 18/07/2022, e seus anexos.

**III.3. Proposição DP nº 012/2022: Relatório de Reavaliação das Metas de Gestão do 2º Trimestre de 2022 e pagamento do HVM – Honorário Variável Mensal (Processo SEI 50902.006741/2021-41).** De acordo com as disposições estatutárias e, com base nas regras gerais que norteiam o HVM (Honorário Variável Mensal), a CODERN submeteu ao CONSAD a aprovação do Relatório de Reavaliação das Metas de Gestão, referente ao 2º Trimestre 2022, bem como autorização para proceder o pagamento do HVM, em que a CODERN alcançou a pontuação de 97,35% (noventa e sete vírgula trinta e cinco por cento) de atendimento das metas, que corresponde ao mesmo percentual da parcela variável aprovada em Assembleia Geral de Acionista, a ser paga aos diretores nos meses de julho, agosto e setembro/2022.

**III.3.1. Deliberação CONSAD nº 023/2022:** Aprovar o Relatório de Reavaliação das Metas de Gestão do 2º trimestre 2022, que consubstancia o Honorário Variável Mensal - HVM dos Dirigentes da CODERN, nos termos da Proposição DP nº 012/2022, de 19/07/2022, e seus anexos. Autorizar o pagamento do HVM, em que a CODERN alcançou a pontuação de 97,35% (noventa e sete vírgula trinta e cinco por cento) de

atendimento das metas, que corresponde ao mesmo percentual da parcela variável aprovada em Assembleia Geral de Acionista, a ser paga nos meses de julho, agosto e setembro/2022.

**III.4. Proposição DP nº 013/2022: Acordo Coletivo de Trabalho Específico para Registro do Plano de Desligamento Voluntário de Empregados - PDVE (Processo SEI nº 50902.003040/2022-31).** Nos termos das disposições estatutárias, em conformidade com as condições impostas pela Portaria nº 1.122/20221, da SEST-ME, o Diretor-Presidente submeteu à aprovação do Conselho de Administração a Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho Específico para Registro do Plano de Desligamento Voluntário de Empregados da CODERN (PDVE). Sobre o assunto, a SEST, por meio da Nota Técnica SEI nº 23412/2022/ME, item 30, bem como no item 33, condicionou a aprovação do Piso do PDVE à formalização em Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, com a representação sindical dos empregados, de Cláusula que trate da quitação plena e irrestrita do contrato de trabalho, visando, principalmente, a segurança jurídica para a CODERN. Nesse sentido, a Gerência Administrativa elaborou a Nota Técnica nº 2/2022/GEADMI-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN que, acompanhada do Parecer Jurídico nº 154/2022/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, visam à formalização de Acordo Coletivo de Trabalho Específico para Registro do referido PDVE, a ser celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da “minuta” apresentada. Destaca-se que esse assunto foi previamente aprovado em Assembleia Sindical em 01/07/2022, conforme Ofício nº 009/2022-SINPORN. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 486, de 18/07/2022. O Conselheiro Wellington Rodrigues de Oliveira está impedido de votar na matéria, considerando conflito de interesse.

**III.4.1. Deliberação CONSAD nº 024/2022:** Aprovar a formalização de Acordo Coletivo de Trabalho Específico para Registro do Plano de Desligamento Voluntário de Empregados (PDVE), a ser celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da “minuta” apresentada por meio da Proposição DP nº 013/2022, de 19/07/2022. Encaminhar à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários-SNPTA/MINFRA para, subsequentemente, enviar à aprovação final da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST-ME, nos termos da legislação vigente.

#### **IV. ITENS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO**

**IV.1. PSF - Plano de Saneamento Financeiro da CODERN NATAL/APMC:** O Gerente de Planejamento realizou apresentação detalhada do PSF da CODERN (Natal e APMC), esclarecendo as dúvidas levantadas pelo Conselho. O CONSAD continuará acompanhando essa questão e agenda a próxima apresentação para o mês de outubro/2022.

**IV.2. Acompanhamento das licitações em andamento - Terminal Salineiro de Areia Branca - TERSAB:** A DIREXE explanou sobre as licitações em andamento no Terminal Salineiro de Areia Branca – TERSAB, relatando o avanço nas obras do Cais de Barcaças, como também nas obras das construções civis.

**IV.3. Benefício chamado de "opção 40" - APMC.** O Administrador da APMC, Diogo Holanda Pinheiro, informou que não houve atualização sobre o assunto nos últimos 30 dias. O CONSAD continuará acompanhando a questão.

**IV.4. Acompanhamento das ressalvas constantes no Parecer dos Auditores Independentes e Recomendações do COAUD (Demonstrações Contábeis de 31/12/2020).**

**1) Evidências para o trabalho da Auditoria:** *“Até onde conseguimos retroagir pelo exame dos relatórios contábeis, constatamos que os controles internos são insuficientes e/ou inexistentes e não possuem/fornecem evidências confiáveis e adequadas para validar os saldos.”*

- **Posição da APMC:** Provisões para Depósito Judicial: O Administrador da APMC informou que dos 12 processos existentes (depósitos recursais), 08 foram baixados na contabilidade, permanecendo 04 processos pendentes. O CONSAD solicita atualização sobre o tema na próxima reunião.

**2) Consignados a recolher:** *“Conforme procedimentos de auditoria aplicados, constatamos que o Porto de Maceió vem efetuando a retenção dos impostos em folha de pagamento, no montante de R\$ 5.102.089,06, sem o correspondente recolhimento aos cofres públicos, podendo se caracterizar como crime tributário conforme art. 2o da Lei nº 8.137/90.”*

- **Posição da APMC:** Considerando a gravidade do caso, o CONSAD determina a execução urgente do plano de parcelamento anteriormente apresentado pela APMC. O Administrador da APMC se comprometeu a formalizar, até a próxima reunião, atualização do plano de quitação, com início dos pagamentos o mais breve possível. Este Conselho solicita atualização sobre o tema na próxima reunião.

**3) Depósitos recursais e bloqueios judiciais da CODERN:** A Gerência Jurídica informou que o novo Termo de Referência se encontra na CPL para republicação de certame licitatório visando a contratação de empresa para a localização de depósitos recursais e bloqueios judiciais da CODERN. O CONSAD solicita atualização para a próxima reunião.

**4) Recomendações Relatório do COAUD:** O CONSAD tomou conhecimento do andamento das 06 (seis) recomendações do COAUD contidas no Relatório das Demonstrações Financeiras de 2020. O CONSAD solicita que o COAUD posicione este Conselho em relação as atualizações apresentadas pela Companhia.

## V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA

**V.1. Acompanhamento dos Processos TCU: junho/2022.** O CONSAD tomou conhecimento.

**V.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: junho/2022.** O CONSAD tomou conhecimento.

**V.3. Apresentação dos Acompanhamentos: junho/2022.** O CONSAD tomou conhecimento.

**V.4. Apresentação e Relatório de Auditoria Interna nº 004/2022: Atualizações Tarifárias – APMC.** O CONSAD tomou conhecimento.

## VI. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE (NATAL/APMC)

**VI.1. Ata CONFIS nº 586ª.** O CONSAD tomou conhecimento.

**VI.2. Atas COAUD nºs 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª e 87ª.** O CONSAD aguarda o encaminhamento das referidas atas.

**VI.3. Atas DIREXE nºs 1774ª, 1775ª, 1776ª, 1777ª, 1778ª e 1779ª.** O CONSAD tomou conhecimento, fez questionamentos acerca de itens tratados nas referidas atas, os quais foram esclarecidos pela DIREXE.

**VI.4. Relatório mensal de atividades da Ouvidoria: junho/2022.** O CONSAD tomou conhecimento.

**VI.5. Relatório mensal de atividades da Coordenadoria de Riscos e Relatório de Monitoramento de Pontos de Auditoria: junho/2022.** O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD solicita à GERJUR atualização sobre a regularização do passivo com a M. Dias Branco (item T2H).

**VI.6. Relação de Contratos e Aditivos (Natal/Areia Branca e APMC): junho/2022.** O CONSAD tomou conhecimento.

**VI.7. Balancete Contábil Consolidado e Análise do Balancete Consolidado: exercício/2022.** O CONSAD tomou conhecimento dos Balancetes Contábeis mensais e suas respectivas análises, referentes aos meses de fevereiro, março e abril/2022. O CONSAD registra o esforço da Companhia pelo avanço dos balancetes apresentados e reforça a importância da finalização dos demonstrativos financeiros pendentes, considerando a urgência que o caso requer.

**VI.8. Boletim Estatístico e Avaliação Analítica APMC: junho/2022.** O CONSAD tomou conhecimento.

**VI.9. Relatório de Processos (2º trimestre 2022).** O CONSAD tomou conhecimento.

## VII. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

**VII.1.** O Diretor Administrativo e Financeiro encaminhará, na próxima reunião, cronograma atualizado com status da documentação sobre governança, segundo à Lei das Estatais. O CONSAD acompanhará essa questão.

**VII.2. Informações concernentes ao PDVE.** O Diretor-Presidente explanou sobre a adesão ao Plano de Desligamento Voluntário de Empregados da CODERN (PDVE), relatando as tratativas realizadas, junto aos trabalhadores e ao Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do Estado do Rio Grande do Norte. A DIREXE se comprometeu a disponibilizar o resumo estatístico do PDVE.

## VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

**VIII.1.** A presente Ata de Reunião deverá ser publicada no site da CODERN.

**VIII.2.** Previsão de Calendário para as reuniões no ano de 2022:

<b>Calendário de previsão de Reuniões CONSAD 2022</b>			
<b>MÊS</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>DIA</b>
Agosto	Videoconferência	31/8	Quarta-feira
Setembro	A DEFINIR	28/9	Quarta-feira
Outubro	A DEFINIR	26/10	Quarta-feira
Novembro	A DEFINIR	30/11	Quarta-feira
Dezembro	A DEFINIR	14/12	Quarta-feira

**LEANDRO AUGUSTO SANTOS BERNARDINO DA SILVA**

Presidente do Conselho

**EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO**

Conselheiro

**RODOLFO GOMES BENEVENUTO**

Conselheiro

**WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Conselheiro

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva  
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Conselheiro(a) representante do Ministério da Infraestrutura**, em 25/07/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva, Presidente do CONSAD**, em 25/07/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rodrigues de Oliveira, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 26/07/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Gomes Benevenuto, Conselheiro(a) representante do Ministério da Economia**, em 26/07/2022, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 26/07/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5896372** e o código CRC **82B0AE67**.



Referência: Processo nº 50902.003929/2022-19



SEI nº 5896372

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira  
Natal/RN, CEP 59010-700  
Telefone: 4005-5320